



DECRETO Nº 6135 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

**ALTERA DECRETO Nº 5997 DE 29 DE
MAIO DE 2023**

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - O Art. 82 do Decreto nº 5997 de 29 de maio de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 82 - As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias.

§ 1º - Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostra fiscal para análises laboratoriais.

§ 2º - É de responsabilidade do estabelecimento o envio das amostras fiscais para serem analisadas em laboratórios autorizados pelo SIM.

§ 3º - Os estabelecimentos deverão arcar com os custos das análises fiscais, sendo que para as agroindústrias de pequeno porte, a Secretaria Municipal de Agricultura poderá utilizar recursos do Fundo Municipal da Agricultura e Meio Ambiente (FUNDAMAM), no caso de os recursos estarem disponíveis.

§ 4º - O resultado do laudo laboratorial fiscal deverá ser encaminhado, pelo laboratório autorizado pelo SIM, ao médico veterinário fiscal do SIM, imediatamente após a liberação."

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Eugenio Schwendler

Prefeito Municipal em exercício